

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG**  
**Diretoria de Pós-Graduação**

**EDITAL 009/2025 - PRPPG/Unespar**  
**BOLSAS PARA ESTUDANTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs)**  
**STRICTO SENSU DA UNESPAR - FONTE: BOLSA COM RECURSOS INSTITUCIONAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, considerando a Resolução nº. 043/2023 - CEPE/Unespar e a Resolução 20/2025 - CAD/Unespar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o quantitativo e o período de bolsas a serem concedidas a alunos de Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da Unespar, financiadas com recursos da Unespar, previstas no orçamento anual de 2025:

**I.** 13 (treze) bolsas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, durante 10 meses, para os Cursos de Mestrado da Unespar, e

**II.** 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, durante 10 meses, para os cursos de Doutorado da Unespar.

**Art. 2º.** Distribuir uma 1 (uma) cota de bolsa por Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unespar, na modalidade Mestrado, para cada um dos 13 (treze) Programas, e 1 (uma) cota para o Programa que oferece o curso de Doutorado,

**§ 1º.** Os PPGs deverão selecionar e indicar à Diretoria de Pós-Graduação/PRPPG os estudantes para o preenchimento das cotas de bolsas por meio de processo seletivo próprio de cada Programa beneficiário.

**§ 2º.** O aluno beneficiário a ser indicado pelo PPG deverá dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa e não poderão ter pendências junto ao CADIN - Cadastro Informativo Estadual.

**§ 3º.** Os programas deverão encaminhar para a Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG, via e-protocolo (UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD), destinatário: Adilson Anaeto, detalhamento: Bolsas Unespar Pós-Graduação 2025, **até a data limite de 15 de março de 2025** a seguinte documentação:

- a. Formulário de Indicação de Bolsista - Anexo I;
- b. Plano de trabalho - Anexo II;
- c. Edital interno de Seleção;
- d. Cópias dos documentos Pessoais do Bolsista (RG - CPF - Comprovante de Residência - cartão bancário);
- e. Dados bancários (a conta bancária para recebimento da bolsa deve ser exclusivamente do Banco do Brasil).

**§ 4º.** O coordenador do programa deverá entrar em contato com a DAF do *Campus* para solicitar o cadastramento do bolsista.

**§ 5º.** As bolsas serão **implantadas com início em abril de 2025**, exceto a do Programa de Pós-Graduação em História Pública - PPGHP, que terá início em **junho de 2025**.

**§ 6º.** As bolsas não implantadas por um programa serão remanejadas para outro, conforme decisão do Conselho de Pós-Graduação (CPG).

**Art. 3º.** A concessão das bolsas fica sujeita à programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 4º.** Publique-se na página da PRPPG/Unespar – [www.prppg.unespar.edu.br](http://www.prppg.unespar.edu.br).

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2025.

**Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar

**Prof. Dr. Adilson Anacleto**  
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG  
Portaria n. 1411/2024-Reitoria/Unespar